1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.455/2004

"Cria vagas para PE-II e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 100 (cem) vagas para o cargo de Profissional da Educação – PE-II.

Art. 2º - As vagas serão necessárias para suprir déficit no quadro de Pessoal da Prefeitura.

Art. 3º - Os concluintes do curso de Licenciatura Plena Parcelada em Pedagogia, serão beneficiados com as referidas vagas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2.004.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 06/12/04 Horas 16:05